

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 / 2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 5º E DA RESOLUÇÃO N°  
362/1998.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 70, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e a Mesa Diretora da Câmara, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Resolve:

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Resolução nº 362/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º - Fica instituído o projeto “VEREADOR POR UM DIA”, na Câmara Municipal de Congonhas, através da realização de sessão simulada, de cunho educativo, destinada a alunos do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e de representantes de entidades legalmente constituídas .”

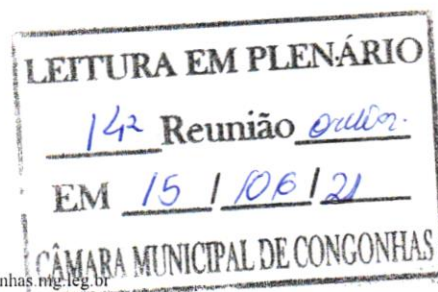
**Art. 2º** Alterar o artigo 5º da Resolução nº 362/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vereadores, integrantes da sessão simulada, serão escolhidos por meio de concurso de redação com tema previamente definido pela instituição de ensino ou entidade e realizadas pela mesma, e representarão partidos políticos oficiais ou não.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de junho de 2021.

  
Eduardo Ladislau Marques  
Vereador



EM BRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



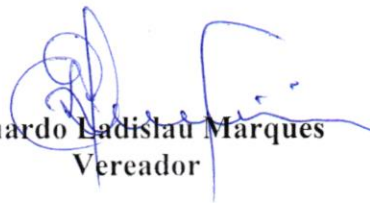
## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

o presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar a Resolução nº 362/1998, que instituiu o projeto "Vereador por um dia", para melhor adequá-lo aos seus objetivos.

Atualmente, há necessidade de resgate e revitalização do projeto, com o objetivo continuar com o incentivo à participação nesta Casa Legislativa. As mudanças solicitadas vão de encontro o nível de engajamento e/ou potencial político dos jovens em um período em que isso necessariamente começa a florescer neles. Desta forma, buscamos reforçar da participação enquanto cidadão.

Sendo assim, conto com a colaboração dos nobres parlamentares no sentido de aprovação do projeto.

  
Eduardo Ladislau Marques  
Vereador



EM BRANCO



Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



À Secretaria do Legislativo,

Em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas, "Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.", DETERMINO o arquivamento dos projetos abaixo relacionados:

Projetos de Resolução:

- 002/2021
- 006/2022

Projetos de Lei:

- 057/2020
- 050/2021
- 051/2021
- 078/2021
- 029/2022
- 068/2022
- 081/2022
- 014/2023
- 020/2023
- 084/2023
- 091/2023
- 014/2024
- 031/2024
- 045/2024
- 079/2024
- 080/2024

Congonhas, 13 de janeiro de 2025.

**AVERALDO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO



## Projeto de Resolução nº 002/2021

Matéria encaminhada ao Arquivo com despacho da Presidência em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas.

“Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.”

Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiana Bittencourt  
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO